



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001-2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1356, DE 23 DE ABRIL DE 2002.**

**Autoriza a concessão de auxílio para transporte universitário aos alunos do Campus ULBRA – Cachoeira do Sul.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes universitários da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, que se deslocam de Caçapava do Sul para o campus de Cachoeira do Sul.

**Parágrafo Único** – O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido no percentual de 30% (trinta por cento) do custo total e destina-se, exclusivamente, ao transporte de universitários.

**Art. 2º** -O valor do auxílio será repassado na forma de pagamento direto à empresa prestadora do serviço no total de até R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), no período de abril a dezembro de 2002.

**Art. 3º** - Na hipótese de reajuste do preço dos combustíveis, ou de outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor do repasse estabelecido no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: Atividade 2067 – Auxílio manutenção transporte universitário – Elemento de despesa 335041.000 – Contribuições a Entidades e Associações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS




ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e  
dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 04 / 2002

CEL